

E se os teus direitos não forem respeitados?

O exercício de certos direitos pode ser limitado por razões válidas, por exemplo para te proteger de um perigo significativo ou em função da tua maturidade ou da tua idade. Há alguns direitos (como o direito à vida, à educação e à protecção contra a violência e a exploração) que não podem jamais ser limitados, mesmo pelos pais ou professores. Se pensares que os teus direitos foram violados, podes:

- falar com pessoas da tua confiança (os teus pais, professores, médicos e amigos, assistentes sociais ou as pessoas que cuidam de ti);
- telefonar para números de telefone de ajuda às crianças vítimas de violência para falares com uma pessoa que saberá aconselhar-te;
- ir à polícia, apresentar queixa e pedir a protecção do Estado;
- contactar o provedor das crianças ou uma associação voluntária que defenda os direitos da criança;
- em certos casos, podes mesmo dirigir-te ao Tribunal Europeu dos Direitos do Homem.



CONSTRUIR UMA EUROPA PARA E COM AS CRIANÇAS



O Conselho da Europa

Fundado em 1949, o Conselho da Europa é uma organização internacional com 47 Estados-membros e que tem por missão promover os direitos do homem, a democracia e o Estado de direito. Estabelece princípios democráticos comuns baseados na Convenção Europeia dos Direitos do Homem e noutras convenções e recomendações sobre a protecção das pessoas e, naturalmente, dos 150 milhões de crianças da Europa.

O programa "Construir uma Europa para e com as crianças" visa promover os interesses das crianças e protegê-las da violência. A equipa encarregada deste programa trabalha em questões tais como a violência em casa, a violência na escola, a educação sobre os direitos do homem, as crianças e a internet, e as crianças e a justiça. Podes visitar o nosso website para mais informação sobre as nossas convenções e publicações e para o nosso jogo on-line "Wild Web Woods".

"Construir uma Europa para e com as crianças"
Conseil de l'Europe
F-67075 Strasbourg Cedex
www.coe.int/children
children@coe.int

Este documento foi produzido graças à generosa contribuição do Governo da Finlândia.

PRT - © Council of Europe - Illustrations: Eric Puybaret



Eu tenho direitos, tu tens direitos, ele/ela tem direitos...

Uma introdução aos direitos da criança

Todas as pessoas têm direitos. Se fores um rapaz ou uma rapariga com menos de 18 anos, tens também certos direitos específicos. A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança de 1989 contém uma lista destes direitos, assim como as medidas que os Estados devem tomar para te permitir exercê-los.



A tua sobrevivência, a tua protecção e o teu desenvolvimento

- Tens direito à protecção dos teus interesses em todas as decisões que te digam respeito e a não ser vítima de discriminação, por exemplo devido às tuas origens, às tuas opiniões, às tuas convicções ou ao teu sexo.
- Tens o direito à vida e a um desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral e social equilibrado e são.
- Tens o direito a que as tuas necessidades básicas sejam satisfeitas (tais como alimentação, vestuário, habitação, saúde).
- Tens o direito a ser protegido contra todas as formas de exploração, abuso e violência física e psicológica, incluindo na tua família e nos estabelecimentos que acolhem as crianças.
- Tens o direito a uma educação de qualidade para o máximo desenvolvimento possível da tua personalidade, talentos e capacidades. A tua educação deve ensinar-te a respeitar os direitos e as liberdades dos outros e preparar-te para assumir responsabilidades numa sociedade livre, num espírito de compreensão, paz, tolerância, igualdade e amizade entre todos.
- Tens o direito a aceder a uma informação diversificada e objectiva.
- Se tiveres uma deficiência mental ou física, tens o direito de levar uma vida com dignidade para conseguires integrar-te na sociedade, desenvolver a tua personalidade e gozar do máximo de autonomia.
- Tens o direito ao descanso, ao lazer, aos jogos e actividades recreativas, artísticas e culturais, num ambiente adequado à tua idade e que respeite os teus direitos.



A tua identidade, a tua vida privada e a tua família

- Tens direito a um nome, a uma nacionalidade e à protecção da tua identidade. Se pertenceres a uma minoria étnica, religiosa ou linguística, não podes ser privado/a do teu direito a levar a tua própria vida cultural, a praticar a tua religião ou a utilizar a língua do teu grupo.
- Tens o direito à protecção da tua privacidade. Ninguém pode, sem fundamento legal, interferir na tua vida privada ou na da tua família. O teu domicílio, a tua correspondência, a tua honra e a tua reputação são protegidos pela lei.
- Os teus pais partilham a responsabilidade de te educar e de assegurar o teu desenvolvimento. Eles têm o direito de te orientar no exercício dos teus direitos e no respeito das tuas obrigações.
- Tens o direito de saber quem são os teus pais e de ser educado/a por eles, salvo se isto for contrário aos teus interesses.
- Tens o direito de saber onde estão os teus pais e de entrar noutro país para ficares com eles. Os teus pais têm o mesmo direito em relação a ti.
- Em caso de separação, tens o direito a ser consultado/a sobre todas as decisões que digam respeito à tua relação com os teus pais. Se estiveres separado dos teus pais, ou de um deles, tens o direito a vê-los regularmente, salvo se isto for contrário aos teus interesses.
- A adopção só pode ser autorizada se for do interesse da criança.



As tuas liberdades

- Liberdade de opinião: assim que tenhas a capacidade de o fazer, tens o direito a dar a tua opinião sobre tudo aquilo que te diga respeito. A tua opinião deve ser tida em conta.
- Liberdade de expressão: tens o direito a expressar-te livremente e a procurar, receber e disseminar informação.
- Liberdade de pensamento, de consciência e de religião.
- Liberdade de associação: tens o direito a associar-te a outras pessoas e a participar em reuniões.

Há limites a estas liberdades: deves respeitar os direitos e as liberdades dos outros e não deves colocar-te a ti ou à sociedade em perigo.

O Estado e tu

- O Estado deve fazer o que for necessário para te permitir exercer os direitos e liberdades que te são reconhecidos.
- O Estado deve proteger-te e assegurar o teu bem-estar. Deve ajudar os teus pais ou as pessoas que cuidam de ti, criando serviços e instituições que zelem pelos teus interesses e pelo teu bem-estar.
- Se não puderes viver com a tua família, o Estado deve proteger-te e ajudar-te. Deve encontrar uma solução que tenha em conta o teu passado e a tua cultura, e terá direito a uma análise periódica da tua situação.
- O Estado deve tomar medidas para te proteger dos perigos ligados às drogas.
- Se tiveres sido vítima de violência, o Estado deve ajudar-te e facilitar o teu regresso a uma vida normal.
- Tens direito à justiça. O Estado deve assegurar que a justiça seja adaptada aos teus direitos e necessidades específicos.
- Não podes ser submetido a tortura ou a castigos cruéis ou degradantes.
- Não podes ser executado nem preso por toda a vida.
- Não podes ser preso sem razão legal. A detenção deve ser a última solução possível. Deve ser o mais curta possível e ter em conta as tuas necessidades e a tua idade. Em caso de detenção, serás separado de adultos detidos e terá o direito a ficar em contacto com a tua família (salvo em caso excepcional, no teu interesse).
- Em tempo de guerra, o Estado tem a obrigação de te proteger e cuidar de ti. Se tiveres menos de 15 anos, não podes ser alistado num exército.

As convenções internacionais são contratos entre os Estados. Estes contratos fixam regras que devem ser respeitadas, mas encorajam também os Estados a tomar medidas ainda mais favoráveis às crianças. Se a lei em vigor no teu país te for mais favorável que o texto de uma convenção, é a lei do país que deve ser-te aplicada.

As organizações internacionais e tu

Existem muitas organizações internacionais criadas pelos Estados. Algumas (tais como as Nações Unidas e o Conselho da Europa) foram criadas para proteger os direitos do homem, prevenir os conflitos e desenvolver sociedades mais justas, prósperas e democráticas. Quase todas as convenções internacionais foram redigidas por estas organizações, que depois velam para que os Estados respeitem os direitos por elas enunciados.

O Comité dos Direitos da Criança garante o respeito da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança. Tu podes consultar as recomendações do Comité relativas ao teu país.

As crianças podem também apresentar queixa ao Tribunal Europeu dos Direitos do Homem. O Tribunal condenou, por exemplo, um país por não ter protegido as crianças contra os castigos corporais na prisão, na escola e em casa. Outro país foi condenado por não ter cuidado de uma menina que viajava sozinha.

